



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.170.826-5 DATA: 10/12/20

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 175/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR VEREADOR LUIZ

ZANCHIM - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: SARANDI.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do

Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá, e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.170.826-5

A Resolução Secretarial n.º 135/21, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim – Ensino fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Luiz Zanchim – Ensino fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento de reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógica, necessários para o reconhecimento dos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O prazo da Licença Sanitária está vigente até 28/01/2023 e o Certificado de Conformidade até 15/02/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.170.826-5

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 135/21, de 06/01/2021.

A Resolução Secretarial n.º 6235/21, de 17/12/2021, efetuou adequação da nomenclatura que passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Luiz Zanchim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS
C. E. Cívico- Militar Vereador Luiz Zanchim – EF M P	Sarandi/ Maringá	N.º 4704/19 de 12/12/2019, de 20/12/2019 a 20/12/2024.	Autorização dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: N.º 4704/19 de 12/12/2019, de 20/12/2019 a 20/12/2020.	Reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: Prazo: 05 anos Prazo: Desde 20/12/2019, contados de 21/12/2020 a 20/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21;





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.170.826-5

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba. 14 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes Presidente do CEE/PR